

## **RESOLUÇÃO Nº 012/2017**

**Promove alterações na Resolução nº 005/2015,  
de 18 de dezembro de 2015.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 005/2015, de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação, por dia efetivamente trabalhado, conforme apurado por atestado de frequência, concedido mensalmente aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Sinop, ocupantes de cargos ou funções públicas, na condição de ativos.**

**§ 1º A concessão do auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, com pagamento em pecúnia, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.**

**§ 2º O valor do auxílio-alimentação será concedido na folha de pagamento do mês anterior ao de competência, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

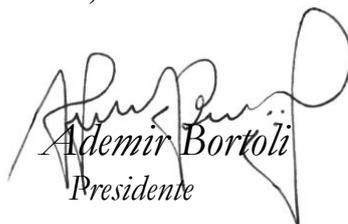
**§ 3º Considerar-se-á para o desconto do auxílio alimentação, por dia não trabalhado, injustificado, e no caso de exoneração, a proporcionalidade de 30 (trinta) dias, independentemente da quantidade de dias no mês.**

**§ 4º Os valores serão reajustados anualmente na data base dos servidores, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.”**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 19 de dezembro de 2017**

  
*Ademir Bortoli*  
Presidente